



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DE MARABÁ (HMI/HMM).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA

1-INTRODUÇÃO

O presente processo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DE MARABÁ (HMI/HMM).**

2-OBJETO

Especificações: Conforme **ANEXO I**

3-REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1-Proposta A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do Material.

4- FORMA E PERIODO DE PRESTAÇÃO DE OBJETOS

Os objetos serão entregues mediante requisição para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde SMS/PMM

5-SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ermínio Abreu Furtado-Chefe de divisão Almoxarifado

Marcio Batista- Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

Alciléia Gomes Tartaglia Brito- Diretora do HMI

Eliana Moreira de Souza Brito - Diretora do HMM

6-JUSTIFICATIVA

O Hospital Materno Infantil, onde se dá o Nascimento de várias crianças no município de Marabá, e também que vem de outros municípios vizinhos.

Os equipamentos Hospitalares Visa adequar ao uso a tecnologia médico hospitalar, gerenciando, desenvolvendo e aplicando procedimentos para uma melhor utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nos estabelecimentos de assistência à saúde. É um local destinado ao atendimento da população, para proporcionar o diagnóstico e o tratamento necessário, Com o avanço da

tecnologia, os hospitais contam hoje com uma grande diversidade de equipamentos com alta tecnologia, os quais tem como principal função auxiliar o profissional da saúde a salvar e manter vidas. Os equipamentos médico-hospitalares são essenciais para o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da saúde, viabilizando a oferta de serviços de qualidade à vida do usuário, atentando às exigências da ANVISA no que diz respeito à qualidade e segurança.

A rotina de um hospital pede qualidade e diversidade nos equipamentos para atender a todas as necessidades dos pacientes. Estar pronto para os atendimentos de emergência e contar também com as melhores ferramentas para o tratamento de especialidades, é indispensável para o bom funcionamento dos hospitais.

7- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. Os objetos serão entregues e instalado mediante requisição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde SMS/PMM, na sede, no município de Marabá, na rodovia transamazônica, s/n agropólis do INCRA, bairro amapá, município de Marabá-Pará, no horário de expediente das 8 às 14 h, em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação.

7.2. O equipamento recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;

7.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

7.4. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da empresa.

8. DA ESTIMATIVA

8.1 A despesa com os objetos está estimada no valor total de **R\$ 877.772,20 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II – Objeto, valores obtidos a partir da média de preços pesquisados pela Secretária Municipal de Saúde.

8.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas. A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

9.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

1



- 9.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 9.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;
- 9.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 10.1. O equipamento entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 10.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.
- 10.3. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. 09.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído.
- 10.4. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal, com uso da seguinte.

Dotação orçamentária: 0 302 0084 2.062 – Atenção de Media e Alta Complexidade

10 302 0010 1.1.51- Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Imp. Ver. Ilker Moraes, 10 302 0010 1.179 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Imp.

[Assinatura]

Ver Ronisteu, 10 302 0010 1.096 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Imp, Ver Marcio do São Felix, 10 302 0010 1.079 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Imp Ver Nonato, 10 302 0010 1.133 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Imp Ver Cabo Rodrigo
Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- equipamentos e material Permanente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.

13. DEVERES DO CONTRATANTE

- 13.1. Emitir nota de Empenho;
- 13.2. Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 13.3. Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregue pela contratada corresponde à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

15. DEVERES DA CONTRATADA

- 15.1. Acusar o recebimento da nota de empenho;
- 15.2. Entregar os materiais no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 15.3. Atestar e Garantir a qualidade dos materiais;
- 15.4. Após a entrega dos materiais, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 15.5. A Empresa contratada também se responsabilizará por danos eventualmente causados.

Edinusa Dias da Silva



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	2.118/2019-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	010/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de marabá (HMI/HMM) por um período de 12 meses.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de Marabá (HMI/HMM) por um período de 12 meses, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através dos hospitais (HMI/HMM).

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de marabá (HMI/HMM) por um período de 12 meses, mediante a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto a Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, para o atendimento das unidades hospitalares vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 2.2 Suas especificações serão conforme o Objeto - Anexo II deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.3 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.2 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA, MODELO, FABRICANTE e PROCEDÊNCIA** dos produtos ofertados e, para os produtos que forem regulados pela ANVISA, a licitante deverá informar em sua proposta o **número do Registro na ANVISA**.
- 3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.



4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1 Os objetos serão entregues e instalado mediante requisição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde SMS/PMM, na sede, no município de Marabá, na rodovia transamazônica, s/n agropólis do INCRA, bairro amapá, município de Marabá-Pará, no horário de expediente das 8 às 14 h, em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação;
- 4.2 O equipamento recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;
- 4.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 4.4 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da empresa.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Ermínio Abreu Furtado-Chefe de divisão Almoxarifado

Marcio Batista- Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

Alciléia Gomes Tartaglia Brito- Diretora do HMI

Eliana Moreira de Souza Brito – Diretora do HMM

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Dimas Souza da Silva Junior - Coord. do Depart. de Atas e Compras SMS;

Jhones Gomes Resplandes - Assessor Especial do Depart. de Atas e Compras SMS;

Viviane Ferreira da Silva - Coordenadora I SMS;

Maria do Rosário Sabrina Sandes Soares - Coordenadora I SMS;

Edinusia Dias da Silva - Coordenadora II SMS.



7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 7.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1 O Hospital Materno Infantil, onde se dá o Nascimento de várias crianças no município de marabá, e também que vem de outros municípios vizinhos.
- 8.2 Os equipamentos Hospitalares Visa adequar ao uso a tecnologia médico hospitalar, gerenciando, desenvolvendo e aplicando procedimentos para uma melhor utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nos estabelecimentos de assistência à saúde. É um local destinado ao atendimento da população, para proporcionar o diagnóstico e o tratamento necessário, com o avanço da tecnologia, os hospitais contam hoje com uma grande diversidade de equipamentos com alta tecnologia, os quais tem como principal função auxiliar o profissional da saúde a salvar e manter vidas. Os equipamentos médico-hospitalares são essenciais para o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da saúde, viabilizando a oferta de serviços de qualidade à vida do usuário, atentando às exigências da ANVISA no que diz respeito à qualidade e segurança.
- 8.3 A rotina de um hospital pede qualidade e diversidade nos equipamentos para atender a todas as necessidades dos pacientes. Estar pronto para os atendimentos de emergência e contar também com as melhores ferramentas para o tratamento de especialidades, é indispensável para o bom funcionamento dos hospitais.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 9.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

- 10.1 A despesa com os objetos está estimada no valor total de **R\$ 864.282,40 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II – Objeto, valores obtidos a partir da média de preços pesquisados pela Secretária Municipal de Saúde.
- 10.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.3 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas. A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Será realizada de forma parcelada, **POR ITEM**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.



12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

13. DA GARANTIA

- 13.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- 13.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada;
- 13.3 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 13.4 Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 13.5 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;
- 13.6 O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1 O equipamento entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição), relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 14.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta;
- 14.3 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



- 14.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 14.5 Os equipamentos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 14.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 15.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 17.1 Objetos será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal, com uso da seguinte:

Dotação orçamentária:

0 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade

10 302 0010 1.1.51- Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Impositiva;

10 302 0010 1.179 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Impositiva;

10 302 0010 1.096 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Impositiva;

10 302 0010 1.079 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Impositiva;

10 302 0010 1.133 - Aquisição de Bombas de Infusão para HMI – Emenda Impositiva.

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente.

18. PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.



19. DEVERES DO CONTRATANTE

- 19.1 Emitir nota de Empenho;
- 19.2 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 19.3 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada corresponde à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 19.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

20. DEVERES DA CONTRATADA

- 20.1 Acusar o recebimento da nota de empenho;
- 20.2 Entregar os materiais no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 20.3 Atestar e Garantir a qualidade dos materiais;
- 20.4 Após a entrega dos materiais, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

21. ADJUDICAÇÃO

- 21.1 Será realizada POR ITEM.

22. VIGÊNCIA

- 22.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Podendo ser aderida por órgão não participante.
- 22.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.